

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 13 de Maio de 2026

- ATOS DO PODER EXECUTIVO -

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Readaptação em Caráter Temporário de servidora pública em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Municipal nº 425/2010.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, II e XI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 425, de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa de Dentro, e dá outras providências;

Considerando a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 425/2010, o qual dispõe que a *"Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção médica"*;

Considerando o requerimento próprio encaminhado pela da servidora pública municipal, que requer a sua readaptação;

Considerando o Laudo Médico Pericial e Parecer Jurídico que orienta ser favorável a readaptação funcional temporária da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, temporariamente, a servidora **COSMA COUTINHO DA SILVA**, Professora A3, Matrícula nº 5576-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 425/2010, no Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial e no Parecer Jurídico nº 03/2026.

Art. 2º A readaptação dar-se-á mediante o exercício de atribuições compatíveis com a limitação de capacidade laborativa sofrida, sem alteração da remuneração ou da classe/nível do cargo de origem.

Art. 3º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º Fica definido o prazo de 12 meses para a reavaliação da capacidade laborativa da servidora pela Junta Médica Oficial, podendo a readaptação ser revista, prorrogada ou cessada, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 425/2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional